LEI N.º 839, DE 9/10/1967

— Autoriza o Prefeito Municipal a receber o auxilio financeiro do Governo do Estado, através do Departamento de Obras Sanitarias, da Secretaria dos Serviços e Obras Publicas, destinado aos estudos de viabilidade tecnica, economica e financeira do sistema de agua e esgoto do Municipio —

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conferir atribuições ao Departamento de Obras Sanitarias da Secretaria dos Serviços e Obras Publicas, para que o mesmo possa contratar os estudos de viabilidade tecnica, economica e financeira do sistema de agua e esgoto do Municipio.

Artigo 2.º - Fica autorizado ainda, uma vez concluidos os referidos estudos, a formalizar, por via de contrato, e pelo valor dos mesmos estudos, o recebimento de auxilio por parte do Municipio.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 9 de outubro de 1967.

Victorio Bonfante - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 9 de outubro de 1967.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

Confere com o original

28 4 70